

PLANO DE COMUNICAÇÕES PARA A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO NA HIDROVIA PARAGUAI-PARANÁ

ÍNDICE

Assunto	Página
1. CAPÍTULO I - Glossário	2
2. Definições	2
3. CAPÍTULO II - Características do Sistema	4
4. Cartografia	4
5. Objetivo do Plano	4
6. Organização	4
7. CAPÍTULO III – Sistema	10
8. Funções do Sistema	10
9. Componentes do Sistema	10
10. CAPÍTULO IV - Comunicações	11
11. Canais e Frequências	11
12. Idioma	11
13. Escuta das Embarcações	11
14. Normas De Procedimento para as Comunicações	11
15. Comunicações da Embarcação com a FW da Zona de Responsabilidade Operativa	12
16. Comunicações da FW às Embarcações	13
17. Comunicações da FW à Estação Costeira Adjacente	13
18. Comunicações entre Estações Móveis	14
19. Características das Estações FW Componentes o Sistema	14
20. Disposições Complementares	14
21. CAPÍTULO V – Difusão de Informação	15
22. Difusão da Informação pelas Estações FW	15
23. Quadro Descritivo	15
24. CAPÍTULO VI – Implementação	16
25. ANEXO I - CARTOGRAFIA	17
26. ANEXO II - QUADRO DESCRITIVO DAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE E DE SEUS SERVIÇOS DAS ESTAÇÕES COSTEIRAS DE SEGURANÇA DA HIDROVIA	19
27. APÊNDICE	24

PLANO DE COMUNICAÇÕES PARA A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO NA HIDROVIA PARAGUAI-PARANÁ

(Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira)

(Aprovado na XIª Reunião do CIH com tabelas aprovadas na XVª Reunião do CIH)

CAPÍTULO I

GLOSSARIO

ARTIGO 1º - Para fins do presente plano se adotam as seguintes **definições**:

ALTURA: Altura do ponto mais elevado da estrutura da embarcação sobre a linha de flutuação.

CP: Capitania dos Portos da Bolívia.

DHyN: Diretoria de Hidrografia e Navegação - Armada Nacional do Paraguai.

DHN: Diretoria de Hidrografia e Navegação - Brasil

DNCPVN: Diretoria Nacional de Construções Portuárias e Vias Navegáveis - Argentina

DNH/MNTOP: Diretoria Nacional de Hidrografia - Ministério de Transporte e Obras Públicas do Uruguai.

EMBRATEL: Empresa Brasileira de Telecomunicações.

ESTACÃO COSTEIRA: Estação Terrestre do Serviço Móvel Marítimo.

ETA: Hora estimada de chegada.

EW: Estação do Serviço de Movimento de Navios e Serviço de Operações Portuárias, simultaneamente.

HPC: Hora de confirmação de passagem.

HIDROVIA: Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira).

PGN: Prefeitura Geral Naval - Paraguai

PNA: Prefeitura Naval Argentina

PNH: Prefeitura Nacional Naval da República Oriental do Uruguai.

PONTO DE ROTA: Lugar no qual a embarcação está obrigada a informar para determinar sua posição. (Também conhecido como ponto de informação ou chamada).

RR: Regulamento de Radiocomunicações anexo ao Convênio Internacional de Telecomunicações.

SERBA: Serviço de Balizamento - Armada Nacional do Uruguai.

SERVIÇO DE MOVIMENTO DE NAVIOS: Serviço de Segurança dentro do Serviço Móvel Marítimo, diferente do Serviço de Operações Portuárias, entre Estações Costeiras e Estações de Navio ou entre Estações de Navio cujas mensagens se refiram unicamente as operações, movimento e segurança dos navios e, em casos de urgência, a salvaguarda das pessoas. Ficam excluídos deste serviço as mensagens com caráter de Correspondência Pública.

SERVIÇO DE SEGURANÇA: Todo Serviço Radioelétrico que se explore de maneira permanente ou temporária para garantir a segurança da Vida Humana e a salvaguarda do bens.

SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO: Serviço móvel entre Estações Costeiras e Estações de Navio, entre Estações de Navio ou entre Estações de Comunicações de bordo associadas, também se podem considerar incluídas neste serviço as Estações de Navios ou dispositivos de salvamento e as Estações de Radiobaliza de localização de sinistros.

SHIN: Serviço de Hidrografia Naval - Armada Argentina

SHN: Serviço de Hidrografia Naval - Força Naval Boliviana.

SOHMA: Serviço de Oceanografia Hidrografia e Meteorologia - Armada Nacional do Uruguai.

TURNO: Período de tempo em que uma Estação Costeira assume a responsabilidade, em uma Zona ou Turno de um rio onde mais de um País signatário exerça jurisdição.

UIC: Tempo Universal Coordenado. (Hora do Meridiano de Greenwich).

VELOCIDADE EM UMA PASSAGEM: Velocidade obrigatória em uma passagem.

ZONA DE RESPONSABILIDADE OPERATIVA: É aquela na qual a Estação Costeira será responsável pelas Radiocomunicações: tomando esta zona o nome da Estação Correspondente.

CAPÍTULO II CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

ARTIGO 2° - CARTOGRAFIA

A lista das cartas utilizadas para os diferentes trechos, confeccionadas pelos Países Signatários, se junta ao presente plano como Anexo 1.

ARTIGO 3°- OBJETIVO DO PLANO

Estabelecer um SISTEMA COMBINADO DE INFORMAÇÃO E CONTROLE, com normas e procedimentos para a segurança da Navegação e controle do Tráfego na Hidrovia.

ARTIGO 4° - ORGANIZAÇÃO

a - O sistema será guarnecido e dirigido pela Autoridade Competente de cada um dos Países Signatários utilizando suas respectivas Estações Costeiras.

b - A HIDROVIA estará dividida em zonas de responsabilidade operativa, cada uma das quais estará determinada preferencialmente pela cobertura radioelétrica de uma Estação Costeira no sistema VHF/F3E.

c - Limite de entrada e saída as zonas de responsabilidade Operativa no Rio Paraguai:

Zona CÁCERES:

- Norte: Km 2202 BR Rio Paraguai
- Sul: Km 1754 BR Rio Paraguai
- Pontos de Rota: 2202 BR Porto de Cáceres
1754 BR Foz Rio Cuiabá

Zona CORUMBÁ:

- Norte: Km 1754 BR Rio Paraguai
- Sul: Km 1321 BR Rio Paraguai
- Pontos de Rota: Km 1754 BR Foz Rio Cuiabá
Km 1321 BR Forte de Coimbra

ZONA PORTO QUIJARRO:

- Norte: (a ser determinado)
- Sul: (a ser determinado)
- Pontos de Rota: xxxxxxxx Canal Tamengo

Zona PORTO BUSCH:

- Norte: (a ser determinado)
- Sul: (a ser determinado)
- Pontos de Rota: (a se determinado sobre o Rio Paraguai)

Zona BAÍA NEGRA:

- Norte: Km 1253 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 1173 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rota: Km 1263 PY Porto Caballo
Km 1173 PY Porto Voluntad

Zona OLIMPO:

- Norte: Km 1173 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 1044 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rota: Km 1173 PY Porto Voluntad
Km 1044 PY São Francisco

Zona Ilha Margarita:

- Norte: Km 1044 PY Rio Paraguai

- Sul: Km 954 PY Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 1044 PY São Francisco
Km 954 PY São Alberto
- Zona MURTINHO:
- Norte: Km 1321 BR Rio Paraguai
 - Sul: Km 932 BR Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 1321 BR Forte do Coimbra
Km 932 BR Foz do Rio Apa
- Zona VALLEMI:
- Norte: Km 954 PY Rio Paraguai
 - Sul: Km 825 PY Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 954 PY São Alberto
Km 825 PY Itapucumi
- Zona CONCEPÇÃO:
- Norte: Km 825 PY Rio Paraguai
 - Sul: Km 621 PY Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 825 PY Itapucumi
Km 621 PY Monte Lindo
- Zona ROSÁRIO:
- Norte: Km 621PY Rio Paraguai
 - Sul: Km 469 PY Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 621 PY Monte Lindo
Km 469 PY Ilha Marina
- Zona ASSUNÇÃO:
- Norte: Km 469 PY Rio Paraguai
 - Sul: Km 363 PY Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 469 PY Ilha Marina
Km 363 PY Santo Antônio
- Zona PILCOMAYO:
- Norte: Km 1619 AR Rio Paraguai
 - Sul: Km 1520 AR Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 1619 AR Rio Paraguai
Km 1520 AR Rio Paraguai
- Zona VILLETA:
- Norte: Km 363 PY Rio Paraguai
 - Sul: Km 268 PY Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 363 PY Santo Antônio
Km 286 PY Ilha Paraíso
- Zona FORMOSA:
- Norte: Km 1520 AR Rio Paraguai
 - Sul: Km 1360 AR Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 1520 AR Rio Paraguai
Km 1360 AR Rio Paraguai
- Zona ALBERDI:
- Norte: Km 286 PY Rio Paraguai
 - Sul: Km 155 PY Rio Paraguai
 - Pontos de Rota: Km 286 PY Ilha Paraíso
Km 155 PY Santa Teresa
- Zona PILAR:
- Norte: Km 155 PY Rio Paraguai

- Sul: Km 49 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rota: Km 155 PY Santa Teresa
Km 49 PY Humaitá

Zona BERMEJO:

- Norte: Km 1360 AR Rio Paraguai
- Sul: Km 1240 AR Rio Paraguai
- Pontos de Rota: Km 1360 AR Rio Paraguai
Km 1240 AR Rio Paraguai

Zona ITA PIRU:

- Norte: Km 49 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 00 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rota: Km 49 PY Humaitá
Km 00 PY Ita Piru

Limites de Entrada e Saída nas Zonas de responsabilidade operativa no Rio Paraná:

Zona CORRIENTES:

- Norte: Km 1240 Rio Paraguai
- Sul: Km 1135 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rios Paraná e Paraguai.
Águas acima.
Km 1135 HCP - Entrada ao Sistema
Km 1202 ETA e HCP (Antes da Ponte General Belgrano).
Km 1240 Rio Paraguai ETA e HCP saída do sistema.
Aguas abaixo.
Km 1240 Rio Paraguai HCP.
Entrada ao Sistema
Km 1210 Rio Paraná ETA e HCP (Antes da Ponte General Belgrano).
Km 1135 ETA e HCP saída do Sistema.

Zona GOYA:

- Norte: Km 1135 Rio Paraná
- Sul: Km 928 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rio Paraná .
Águas acima.
Km 928 HCP - Entrada ao Sistema
Km 1135 ETA e HCP saída do sistema.
Aguas abaixo.
Km 1135 HCP. Entrada ao Sistema
Km 928 ETA e HCP saída do Sistema.

Zona LA PAZ:

- Norte: Km 827 Rio Paraná
- Sul: Km 677 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rio Paraná .
Águas acima.
Km 677 HCP - Entrada ao Sistema
Km 827 ETA e HCP saída do sistema.

Aguas abaixo.
Km 827 HCP. Entrada ao Sistema
Km 677 ETA e HCP saída do Sistema.

Zona PARANÁ:

- Norte: Km 677 Rio Paraná
- Sul: Km 568 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rio Paraná .
Águas acima.
Km 677 HCP - Entrada ao Sistema
Km 568 ETA e HCP saída do sistema.
Aguas abaixo.
Km 677 HCP. Entrada ao Sistema
Km 568 ETA e HCP saída do Sistema.

Zona DIAMANTE:

- Norte: Km 568 Rio Paraná
- Sul: Km 480 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rio Paraná .
Águas acima.
Km 480 HCP - Entrada ao Sistema
Km 568 ETA e HCP saída do sistema.
Aguas abaixo.
Km 568 HCP. Entrada ao Sistema
Km 480 ETA e HCP saída do Sistema.

Zona ROSARIO:

- Norte: Km 480 Rio Paraná
- Sul: Km 376 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rio Paraná .
Águas acima.
Km 376 HCP - Entrada ao Sistema
Km 400 ETA e HCP.
Km 455 ETA e HCP.
Km 480 ETA e HCP. Saída do Sistema.
Aguas abaixo.
Km 480 HCP. Entrada ao Sistema
Km 455 ETA e HCP.
Km 400 ETA e HCP.
Km 376 ETA e HCP Saída do Sistema.

Zona SAN NICOLÁS:

- Norte: Km 376 Rio Paraná
- Sul: Km 310 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rio Paraná .
Km 310 HCP - Entrada ao Sistema
Km 346 ETA e HCP
Km 376 ETA e HCP saída do sistema.
Aguas abaixo.
Km 376 HCP. Entrada ao Sistema

Km 346 ETA e HCP
Km 310 ETA e HCP saída do Sistema.

Zona SAN PEDRO:

- Norte: Km 310 Rio Paraná
- Sul: Km 240 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rio Paraná Guaçú
Águas Acima:
Km 240 HCP - Entrada ao Sistema
Km 285 ETA e HCP
Km 310 ETA e HCP saída do sistema.
Águas abaixo.
Km 310 HCP. Entrada ao Sistema
Km 285 ETA e HCP
Km 240 ETA e HCP saída do Sistema.

Zona ZARATE:

- Norte: Km 240 Rio Paraná
- Sul: Km 56.100 Rio Paraná da Palmas e Km 121.500 Rio da Prata.
- Pontos de Rota: Rio Paraná das Palmas
Águas Acima:
Km 56.100 HCP - Entrada ao Sistema.
Km 104 ETA e HCP. Autorização na passagem pela ponte.
Km 126.5 ETA e HCP
Km 157.5 ETA e HCP.
Km 177 ETA E HCP. Saída do Sistema.
Águas Abaixo:
Km 177 HCP . Entrada ao Sistema.
Km 157.5 ETA e HCP
Km 126.5 ETA e HCP
Km 110 ETA e HCP
Autorização na passagem pela ponte
Km 56.100 ETA e HCP
Saída do Sistema.
- Pontos de Rota: Rio da Prata. Paraná Guaçú.
Paraná Bravo e canais de vinculação.
Águas Acima.
Lm 121.500 Rio da Prata HCP.
Entrada ao Sistema e informará rota a seguir (Paraná Guaçú. Paraná Bravo. Os Saucos ou Uruguai).
Km 175 antes do complexo Zarate-Brazo Largo
ETA. HCP e solicitará autorização para franquear a ponte.

Km 207 Boca Pavão ETA e HCP.
Km 240 ETA e HCP Saída do Sistema.
Canais de vinculação:
Paraná Mini antes de ingressar ao Paraná
Guaçú ETA e HCP.
Passagem El Aquila antes do ingresso a
Passagem Talavera ETA e HCP.
Km215 da Passagem Talavera antes do
ingresso a Cinco Bocas ETA e HCP.
Águas Abaixo:
Km 240 Rio Paraná entrada ao sistema HCP
e informará rota a seguir (Rio Paraná Guaçú,
Passagem Talavera, Paraná Bravo, Os
Sauces, etc).
Km 207 Boca Pavão ETA e HCP.
Km 185 ETA, HCP e solicitará autorização
para franquear a ponte.
Km 121.500 Rio da Prata Saída do Sistema
ETA e HCP.
Canais de vinculação:
Passagem Talavera antes de ingressar ao
Paraná Guaçú ETA, HCP e solicitará
autorização para franquear o complexo
Zarate-Braço Largo.
Km 5 Canal Irigoyen antes de ingressar ao
Paraná das Palmas ETA e HCP.
Canal La Serna antes de ingressar ao Paraná
das Palmas ETA e HCP.

Limite de Entrada e Saída ao Porto de Nova Palmira:

Zona NOVA PALMIRA:

- Porto de Nova Palmira
- Pontos de rota: Próximo do Porto de Nova Palmira.

CAPITULO III

SISTEMA

ARTIGO 5° - Funções do sistema.

- a. Manter um controle real e eficiente do Movimento de Embarcações para:
- 1- Prevenir abalroamentos.
 - 2- Prevenir colisões com obras erguidas nos rios.
 - 3- Prevenir varaduras.
 - 4- Alertar ao Sistemas de Busca e Resgate quando se tenha informação de embarcações, aeronaves ou pessoas em emergência.
 - 5- Colaborar com os Sistemas de Busca e Resgate na execução de sua operação.
 - 6- Alertar aos Sistemas de Luta Contra a Contaminação quando se tenha informação de que se produziu um acontecimento que requer sua intervenção.
 - 7- Colaborar com os Sistema de Luta Contra Contaminação na execução de sua operação.
- b. Facilitar o intercâmbio de informações para o cumprimento dos planos de emergência no caso de desastre ou incidentes de navegação na área de aplicação do sistema.
- c. Intercambiar informação entre as Estações Costeiras dos Países Signatários, quando seja necessário, sobre os movimentos portuários de embarcações que entram e saem da sua zona de responsabilidade.
- d. Oferecer através das Estações Costeiras, o serviço de Radiofusão para a Segurança da Navegação, mantendo atualizada a informação do estado do tempo, balizamento, etc, emitindo boletins meteorológicos e avisos aos navegantes e informação fluviométrica.

ARTIGO 6° - Componentes dos Sistema

O sistema estará integrado por:

- a. As estações FW previstas no Capítulo 2, Artigo 4° Organização, que se detalham no Anexo II.

As embarcações que de acordo as regulamentações dos Países Signatários devem dispor de instalações radiotelefônicas de ondas métricas.

CAPITULO IV
COMUNICAÇÕES

ARTIGO 7° - Canais e Frequências

CANAL	FREQUÊNCIA	EMPREGO
16	156.800 MHZ	Socorro, Urgência, Segurança e Chamada.
15	156.750 MHZ	Difusão de boletins meteorológicos e avisos aos navegantes locais
14	156.700 MHZ	Trabalho entre embarcações e FW
13	156.650 MHZ	Trabalho entre embarcações e FW
12	156.625 MHZ	Trabalho entre embarcações e FW
11	156.550 MHZ	Trabalho entre embarcações e FW

ARTIGO 8° - Idioma

Nas comunicações se utilizarão o Espanhol e o Português. Se não for possível, se empregarão as tabelas Alfabéticas e números do “CÓDIGO INTERNACIONAL DE SINAIS” ou o “QUADRO DE LETRAS E CIFRAS DO APÊNDICE 24 AO RR. (Edição 1990)”.

ARTIGO 9° - Escuta das embarcações

- a. Todas as embarcações que naveguem nas zonas de aplicação do sistema deverão manter atenção permanente no Canal 16.
- b. Quando não for possível manter escuta no canal 16, se efetuará escuta permanente no canal de trabalho correspondente a FW da Zona de Responsabilidade Operativa, onde se encontra a embarcação, informando a Estação Costeira.

ARTIGO 10° - Normas de Procedimento para as Comunicações

- a. Em situações de socorro, urgência e segurança serão cumpridas as normas estabelecidas no RR.
- b. Realizar escuta permanente (H24), no canal 16.
- c. Estabelecido o contato no canal 16, deve se passar ao canal de trabalho que corresponda a FW em cuja Zona de Responsabilidade Operativa se encontre a embarcação.
- d. Se existir dificuldades que não permitam cumprir o disposto em c., a FW e a embarcação concordarão em passar para um canal de trabalho alternativo comum para ambos.
- e. As embarcações deverão encaminhar as comunicações através da FW em cuja Zona de Responsabilidade Operativa se encontre navegando. Se isso não for possível por razões técnicas, deverão fazer por meio da FW mais próxima ou através de outra embarcação.

ARTIGO 11º - COMUNICAÇÕES DA EMBARCAÇÃO COM A FW DA ZONA DE RESPONSABILIDADE OPERATIVA.

A embarcação proverá a seguinte informação:

a. informações urgentes, com prioridade sobre toda outra informação:

- Acidentes a bordo, observação visual de embarcações acidentadas ou com dificuldades.
- Comunicações de socorro, urgência e segurança.
- Retransmissões de comunicações de socorro, urgência ou segurança, transmitidas por embarcações ou aeronaves.
- Observações de restos de naufrágio ou de qualquer obstáculo que constitua perigo para a navegação.
- Redução da visibilidade.
- Anormalidades no balizamento e em todo outro tipo de ajuda a navegação.
- Consultas radiomédicas.
- Descargas e manchas de hidrocarbonetos ou outros contaminantes, próprias ou de terceiros.
- Falhas ou avarias a bordo que corram risco de contaminação.

b. Informações de rotina:

1. Ao entrar na primeira Zona de Responsabilidade Operativa de um País Signatário:

- Nome da Embarcação.
- Bandeira.
- Indicativo de Chamada.
- Comprimento
- Boca.
- Calado.
- Velocidade.
- Procedencia.
- Destino.
- Hora estimada de saída ou de ingresso ao porto ou outras zonas que se considerem convenientes.
- Tipo de carga.

2. Se a embarcação vier de uma Zona de Responsabilidade Operativa adjacente, só informará a próxima estação costeira:

- Nome da embarcação.
- Bandeira.
- Indicativo de Chamada.

3. Ao sair da Zona de Responsabilidade Operativa da Estação Costeira comunicará a esta:

- Nome da embarcação.
- Bandeira.
- Indicativo de Chamada.

4. Ao entrar no porto:

- Nome da embarcação.
- Indicativo de Chamada.
- Hora e lugar de amarração.

5. Ao sair do porto comunicará:

- Nome da Embarcação.
 - Bandeira.
 - Indicativo de Chamada.
 - Comprimento
 - Boca.
 - Calado.
 - Velocidade.
 - Hora e lugar de zarpada.
 - Destino.
 - ETA.
 - Tipo de carga.
6. A hora que passar pelo pontos de rota estabelecidos (HPC).
 7. Posição e motivo do fundeio.
 8. Hora de zarpada do lugar.

ARTIGO 12º - COMUNICAÇÕES DA FW ÀS EMBARCAÇÕES.

a. Com prioridade sobre outra comunicação:

1. Os radio avisos aos navegantes urgente dos rios sobre tormentas, redução da visibilidade e as relativas a regulamentação de entrada e saída de porto, como também as de busca e salvamento.

2. Estes Radioavisos aos navegantes Urgentes dos rios serão difundidos imediatamente depois de conhecido o fato ou de recebida a comunicação e serão repetidos aos 00 minutos e 30 minutos de cada hora, para logo transmitir nos horários fixados para cada estação segundo o Anexo II.

b. As estações Costeiras devem transmitir às Estações Móveis (embarcações) a seguinte informação de rotina:

1. - Disposições vigentes das Autoridade com jurisdição na Zona de Responsabilidade Operativa.

- Radio avisos aos navegantes dos rios, contendo informação sobre novidades de obras em rios e operações de dragagem, estado do balizamento, dados fluviométricos e toda aquela que afete a segurança náutica.

- Boletim meteorológico zonal.

- Informação relativa a movimento de embarcações e operações portuárias.

- Informação sobre a regulamentação do tráfego.

2. - Nos horários estabelecidos ou quando sejam solicitados pelas embarcações.

- Informação referente ao trânsito.

- Informação referente a operações portuárias.

- Condições hidrometeorológicas ou de qualquer outro tipo relativa a segurança da navegação e de movimento de embarcações nas zonas de aproximação a obras do rio ou águas restritas.

ARTIGO 13º - COMUNICAÇÕES DA FW À ESTAÇÃO COSTEIRA ADJACENTE.

a. Informações sobre embarcações com destino a seus portos.

b. Qualquer outra informação relacionada com a navegação.

ARTIGO 14º - COMUNICAÇÕES ENTRE ESTAÇÕES MÓVEIS.

Nas comunicações entre embarcações (passadiço a passadiço) para coordenar manobras, serão observadas as seguintes normas:

- a. Serão Utilizados os canais acionados para tal fim ou outros que não sejam de ligação com as Estações Costeiras.
- b. Para toda manobra de cruzamento ou ultrapassagem se estabelecerão comunicação entre si com a antecedência devida.

ARTIGO 15º - CARACTERÍSTICAS DAS ESTAÇÕES FW COMPONENTES DO SISTEMA.

Os nomes, indicativos de chamadas, canais, classe de emissão, potências e serviços que prestem, se indicam no Anexo II do presente plano.

ARTIGO 16º - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

- a. Velocidade da embarcação se expressará em Km/h.
- b. Rumo: se expressará em três dígitos, nomeando separadamente cada um deles.
Exemplo: O rumo 278, se expressará:
DOIS SETE OITO.
- c. Distâncias: se expressará em Km e décimos.
- d. Horas: se expressarão na notação de 0000 a 2359 horas, com quatro dígitos, sem nenhum sinal de separação, fazendo referência ao fuso horário empregado.

CAPÍTULO V

DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO

ARTIGO 17º - DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO PELAS ESTAÇÕES FW.

a. Método.

 Será utilizado o de difusão no canal 15, prévio ao anúncio no canal 16.

b. Conteúdo:

1. Boletim Meteorológico:

SYNOP

 Informe em texto claro contendo:

- Nome do organismo previsor.
- Validade.
- Fenômenos significativos.
- Trajeto do temporal
- Situação sinótica.
- Estado geral (Fenômenos ou caráter geral do tempo presente).
- Ventos, direção e velocidade.
- Céu.
- Visibilidade horizontal.
- Pressão atmosférica e tendência.
- Temperatura do ar.

2. Radioavisos aos navegantes dos rios.

 Informação de segurança náutica que proverá os seguintes dados:

- Nome do organismo produtor.
- Validade.
- Texto.

 Informação Hidrométrica contendo o seguinte:

- Altura da água e tendência nos portos das FW.

ARTIGO 18º - QUADRO DESCRITIVO

O quadro descritivo das Zonas de Responsabilidade Operativa e Serviços das Estações Costeiras se junta como Anexo II do presente Plano.

CAPÍTULO VI

IMPLEMENTAÇÃO

ARTIGO 19º - Os Países Signatários que não contarem com estações Costeiras já definidas para a implementação do sistema combinado de informação e controle, poderão desenvolvê-lo de forma gradual e por etapas, em função de suas disponibilidades.

ANEXO I

CARTOGRAFIA

1 - CARTAS ARGENTINAS (SIHN)

Croquis dos Rios nº 1 - Parte I	(C.R.1 Parte I)
Croquis dos Rios nº 1 - Parte II	(C.R.1 Parte II)
Croquis dos Rios nº 2	(C.R.1 Parte 2) Lâminas 1 a 17

2 - CARTAS BOLIVIANAS

Croqui do Canal Tamengo editada pelo Serviço de Hidrografia Naval Boliviana.

3 - CARTAS BRASILEIRAS (DHN)

3.230	De Corumbá à Ladário
3.231-A	De Ladário à Ilha de Santana
3.231-B	Da Ilha de Santana ao Saladeiro Otílio
3.232-A	Da Saladeiro à Ilha Caraguatá
3.232-B	Da Ilha Caraguatá à Porto Esperança
3.233-A	De Porto Esperança ao Passo Gaivota
3.233-B	Do Passo Gaivota à Ilha Paratudal
3.234-A	Da Ilha Paratudal ao Estirão Rebojo Grande
3.234-B	Do Estirão Rebojo Grande à Cancha Piuval
3.235-A	Da Cancha Piuval à I. Capão Queimado
3.235-B	Da I. Capão Queimado à Volta Rápida
3.236-A	Da Volta Rápida à I. Cova da Onça
3.236-B	Da I. Cova da Onça à Foz do Rio Mabileque
3.237-A	Da Foz do Rio Mabileque as Ilhas Sucuri
3.237-B	Das Ilhas Sucuri à Ilha Cambá Nupá
3.238-A	Da Ilha de Cambá Nupá ao Passo Tarumã
3.238-B	Do Passo Tarumã à I. S. Maria
3.239-A	Do I. S. Maria à Cancha Pantanal
3.239-B	Da Cancha Pantanal ao Passo Pagani
3.240	Do Porto Botânico a Ilha Enramada
3.241-A	Do Passo Pagani à I. Peña Hermosa
3.241-B	Da I. Peña Hermosa ao Passo Caá-Pucu-Guazú
3.242-A	Do Passo Caá-Pucu--Guazú à Ilha Piquete-Cambá
3.242-B	Da Ilha Piquete Cambá ao Porto Kemmerich
3.243-A	Do Porto Kemmerich ao Porto Alegre
3.243-B	Do Porto Alegre à Ilha Romero-Cué
3.244-A	Da I. Romero-Cué ao Rio Ypané
3.244-B	Do Rio Ypané ao Passo Caá-Pucú-Mi
3.245-A	Do Passo Caá-Pucú-Mi ao Passo Monte Lindo
3.245-B	Do Passo Monte Lindo à Estância El Poroto
3.246-A	Da Estância El Poroto à I. Burro Yguá
3.246-B	Da I. Burro Yguá ao Passo Yvira Yu
3.247-A	Do Passo Yvira Yu à I. Montero Cué

3.247-B	Da Ilha Montero Cué à Ilha Manduvira
3.248-A	Da Ilha Manduvira ao Passo Três Bocas Inferior
3.248-B	Do Passo Três Bocas Inferior ao Porto Botânico
3.240	Bahia de Assunção (Plano)
CROQUIS	De Corumbá a Cáceres
3.100	De Montevideo a Buenos Aires
PLANO 31	Baia de Maldonado / Porto Montevideo
PLANO 3.100	Porto de La Plata
PLANO 3.100	Porto de Buenos Aires

4 - CARTAS PARAGUAIAS

A ser completado

5 - CARTAS URUGUAIAS

ANEXO II

QUADRO DESCRITIVO DAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE E DE SEUS SERVIÇOS DAS ESTAÇÕES COSTEIRAS DE SEGURANÇA DA HIDROVIA

Nome da Estação Costeira	Indicativo de Chamada	Área de Responsabilidade	Canal de trabalho	Horário de Emissão Horas de Serviço	Potência em KW	Serviços
Zarate Prefeitura Naval Rocio	L5T	Km 56, 100 R.Paraná das Palmas;-Km21,5 da Prata Km 240 R.Paraná	72-14 15 18	0010-0410-0810 1210-1610-2010	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona. Altura das aguas e tendencia
São Pedro Prefeitura Naval Rocio	L6E	Km 240-310 R.Paraná	12 15 16	0210-0610-1010 1410-1810-2210	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona.
São Nicolás Prefeitura Naval Rocio	L6G	Km 310-376 R.Paraná	12 15 16	0310-0710-1110 1510-1910-2310	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona.
Rosário Prefeitura Naval Rocio	L6	Km 376-480 R.Paraná	14 15 16	0010-0410-0810 1210-1610-2010	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona.
iamante Prefeitura Naval Rocio	L6M	Km 480/568 R.Paraná	12 15 16	0310-0710-1110 1510-1910-2310	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona. Altura das aguas e tendencia
Paraná Prefeitura Naval Rocio	L6N	Km 568-677 R.Paraná	9 15 16	0110-0510-0910 1310-1710-2110	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona. Altura das aguas e tendencia
La Paz Prefeitura Naval Rocio	L6S	Km 677-827 R.Paraná	12 15 16	0210-0610-1010 1410-1810-2210	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona. Altura das aguas e tendencia

Goya Prefeitura Naval Rocio	L6V	Km 928-1135 R.Paraná	12 15 16	0310-0710-1110 1510-1910-2310	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona. Altura das aguas e tendencia
Corrientes Prefeitura Naval Rocio	L6Y	Km 1135 R.Paraná kM 1240 R.Paraguai	12 15 16	0010-0410-0810 1210-1610-2010	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona. Altura das aguas e tendencia
Bermejo Prefeitura Naval Rocio	L8F	Km 1240-1360 R.Paraguai	12 15 16	0010-0410-0810 1210-1610-2010	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona. Altura das aguas e tendencia
Formosa Prefeitura Naval Rocio	L	Km 1360-1520 R.Paraguai	12 15	0210-0610-1010 1410-1810-2210	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona. Altura das aguas e tendencia
Pilcomayo Prefeitura Naval Rocio	L	Km 1520-1619 R.Paraguai	12 15 16	0310-0710-1110 1510-1910-2310	0,025	Radioavisos nauticos locais e Boletim metereologico por zona. Altura das aguas e tendencia

BOLIVIA

Nome da Esta- ção Costeira	Indicativo de Chamada	Area de Responsabili- dade	Canal de Trabalho	Horário de Emis- são Horas de Serviço	Potências em KW	Serviços
Porto de Quijar- ra		A	ser	Designado		
Porto Busch		A	ser	Designado		

BRASIL

Nome da Estação Costeira	Indicativo de Chamada	Area de Responsabilidade	Canal de Trabalho	Horário de Emissão Horas de Serviço	Potências em KW	Serviços
Agência da CP em Cáceres	PWL66	Zona de Cáceres	16	ASD XX/ 24 Hs	0,035	X
CP em Corumbá	PWL55	Zona de Corumbá	16	ASD XX/ 24 Hs	0,035	X
Agência da CP em Porto Murinho	PWL38	Zona de Porto Murinho	16	ASD XX/ 24 Hs	0,035	X

PARAGUAI

Nome da Estação Costeira	Indicativo de Chamada	Area de Responsabilidade	Canal de Trabalho	Horário de Emissão Horas de Serviço	Potências em KW	Serviços
ITAPIRÚ	ZPK-10 BRAVO	do Km 0 ao Km 49	12	24 horas	0,020	
PILAR	ZPK-11 BRAVO	do Km 49 ao Km 155	12	24 horas	0,020	
ALBERDI	ZPK-12 BRAVO	do Km 155 ao Km 286	12	24 horas	0,020	
VIOLETA	ZPK-13 BRAVO	do Km 286 ao Km 363	12	24 horas	0,020	
ASSUNÇÃO	ZPK-14 BRAVO	do Km 363 ao Km 439	12	24 horas	0,020	
ROSARIO	ZPK-15 BRAVO	do Km 439	12	24 horas		

		ao Km 821				
CONCEPCION	ZPK-16 BRAVO	do Km 821 ao Km 825	12	24 horas	0,020	
	ZPK-17 BRAVO	do Km 825 ao Km 954	*	*	*	*
ILHA MARGARITA	ZPK-18 BRAVO	do Km 954 ao Km 1044	12	24 horas	0,020	
OLIMPO	ZPK-19 BRAVO	do Km 1044 ao Km 1173	*	*	*	*
BAHIA NEGRA	ZPK-20 BRAVO	do Km 1173 ao Km 1283	12	24 horas	0,020	

* Estação a ser habilitada

URUGUAI

Nome da Estação Costeira	Indicativo de Chamada	Area de Responsabilidade	Canal de Trabalho	Horário de Emissão Horas de Serviço	Potências em KW	Serviços
Controle Nova Palmira	CWC - 31	Porto Nova Palmira	8 e 13	24 horas	0,025	

APÊNDICE

1 - No ponto c)1) da Regra 34 onde diz: “ ... a outro deverá em comprimento das regras...” deve dizer: “... a outro deverá, em comprimento da Regra...”.

2 - Na Regra 38 onde diz: “... disporão de um prazo de um ano desde a ... ” deve dizer “... disporão de um prazo de um ano, desde a...” e onde diz: “... pelo Regulamento para Evitar abalroamentos no mar...” deve dizer: “... pelo Regulamento para Evitar Abalroamentos no mar...”.